

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 89 • 24 de maio de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

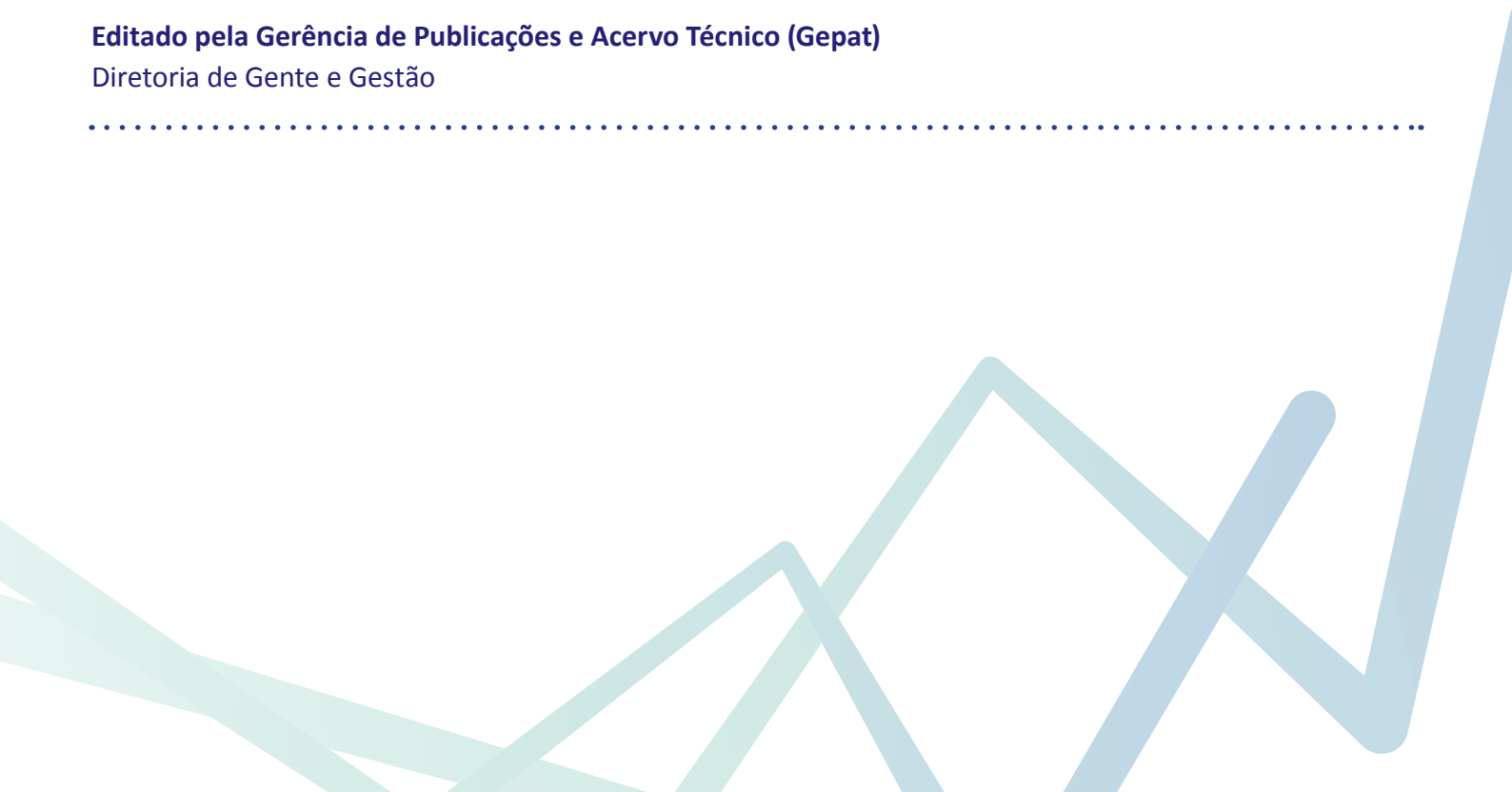
Jorge Chaves Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE GUANABARA (SUPBG)

Ato do Superintendente

Processo E-07/002.2603/2014

Sapodiesel Mecânica LTDA	3
--------------------------------	---

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Atos do Superintendente

Processo E-07/507.401/2011

Areal Remanescente LTDA - ME	3
------------------------------------	---

Processo E-07/509.864/2012

J. C. L. dos Santos Transportes ME	4
--	---

Processo E-07/002.309.06-A/2018

Município de Angra dos Reis	4
-----------------------------------	---

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE GUANABARA (SUPBG)**Ato do Superintendente****De 23 de maio de 2019****Processo E-07/002.2603/2014****Sapodiesel Mecânica LTDA****Certidão Ambiental IN049407****Validade: Tempo Indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que aprova a extração de água subterrânea em poço raso, com finalidade de lavagem de peças, na Região Hidrográfica V - Baía da Guanabara, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante, na Avenida Theonas Martins, nº 139, Centro, Rio Bonito, RJ.

Douglas Ruas dos Santos**Superintendente****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)****Atos do Superintendente****De 22 de maio de 2019****Processo E-07/507.401/2011****Areal Remanescente LTDA - ME****Notificação SUPBIGNOT/01107461****Validade: 60 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento desta notificação, apresentar a documentação listada abaixo:

1. Cópia da Certidão de Inexigibilidade de Uso Insignificante de Recursos Hídricos (CA nº UI 070) citada nos autos do processo;
2. Recibo de Inscrição da Propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR), no qual devem constar as áreas de Reserva Legal da propriedade;
3. PCA atualizado, contendo os possíveis impactos ao Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB), decorrentes do aumento da área de lavra para 8,13 hectares, incluindo impactos sonoros e emissão de gases, e as medidas mitigadoras propostas;
4. PRAD atualizado, incluindo as medidas de recuperação que foram e vem sendo implementadas para a recuperação das áreas de lavra e lagoas de rejeitos;
5. Planta baixa e arquivo shapefile contendo as seguintes áreas: Limite da propriedade/lote, Limite da Poligonal DNPM nº 890.440/2011, Lagoa de extração mineral, Área proposta para expansão de lavra, Infraestrutura, Reserva Legal, e possíveis Áreas de Preservação Permanente (APP) (utilizar o Datum SIRGAS 2000);
6. Coordenadas UTM dos pontos onde estão instalados os marcos físicos de delimitação da área de extração (utilizar o Datum SIRGAS 2000);

7. Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado;
8. Prestar esclarecimentos a respeito da possível extração fora da poligonal DNPM 890.440/2011, detectada através da análise de imagem de satélite;
9. Documento comprobatório de quando ocorreu o deslocamento da poligonal DNPM 890.440/2011.

Em caso de não atendimento a notificação no prazo estabelecido, o processo poderá ser indeferido e arquivado conforme disposto na Resolução INEA nº 129/2015. A prorrogação desta Notificação deverá ser solicitada formalmente e devidamente fundamentada antes do seu vencimento, conforme Resolução INEA nº 129/2015.

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

Todos os documentos devem ser entregues também em formato digital. Cada documento deve vir em um arquivo separado nos formatos pdf (textos), Jpeg (imagens) e Shapefile (plantas).

Flávia Ozorio José

Adjunto II

De 29 de outubro de 2018

Processo E-07/509.864/2012

J. C. L. dos Santos Transportes ME

Indeferimento IN034497

Indeferido o requerimento de Licença Prévia e de Instalação para atividade de extração mineral de saibro, na Rodovia Mário Covas – Km 116/117 – Sítio Santa Rita – Bracuhy, Angra dos Reis, RJ.

Maria de Fátima de Araújo Dias

Superintendente

De 27 de outubro de 2017

Processo E-07/002.309.06-A/2018

Município de Angra dos Reis

Auto de Constatação SUPBIGCON/01017265

Validade: Tempo Indeterminado

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que foi lavrado o presente auto, por permitir o livre acesso de equipamento na Praia do Anil, o que promovia a terraplenagem da faixa de areia da praia (área classificada como de preservação permanente e dentro da poligonal da APA de Tamoios), não atendendo ao solicitado na Notificação SUPBIGNOT/01061557, em desacordo com os Artigos 46, 64, 68 e 76 da Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000.

Fernando Cesar Lazzarotti

Técnico Ambiental